



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI**  
**Cumari, 7 de fevereiro de 2025.**

**Lei 1.203/2025.**

*“Dispõe sobre Reajuste da remuneração dos servidores públicos para o Exercício de 2025 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município de Cumari, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu **PREFEITO**, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica concedido a título de reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cumari, ativos e inativos o percentual de **2,67 % (dois, ponto sessenta e sete por cento)**, aplicando-se o referido reajuste sobre o salário/remuneração base.

**Parágrafo Único** - As disposições do caput deste artigo não se aplicam para as categorias dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, cujas revisões são objeto de leis específicas e servidores da educação que possuem seu piso fixado pela LEI N.º 906/2009 DE 19/11/2009.

**Art. 2º.** Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Cumari-GO, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**Rafael Meirelles de Melo**  
**Prefeito Municipal**